



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267
E-mail: lavras@farrapo.com.br CEP: 97390- 000

Secretaria de Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 3.032 DE 27 DE ABRIL DE 2010

Abre créditos especiais no valor total de
R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no orçamento vigente.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado abrir créditos especiais no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

10.01 – SECRETARIA DE SAUDE	
10.01 10.301.0213 2.082 – MANUT SEC SAUDE	3.000,00
3.3.90.32..00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
11.01 – SECRETARIA DE TURISMO	
11.01 23.695.0214 2.099 – FESTIVIDADES DE MAIO	1.500,00
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artist.Científicas	1.500,00
11.01 23.695.0214 2.102 – SEMANA FARROUPILHA	1.500,00
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artist.Científicas	1.500,00

Art. 2º Servem de recursos para os créditos especiais abertos no artigo 1º, as reduções orçamentárias abaixo especificadas, em igual valor.

10.01 – SECRETARIA DE SAUDE	
10.01 10.301.0213 2.082 – MANUT SEC SAUDE	3.000,00
3.1.90.04..00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
11.01 – SECRETARIA DE TURISMO	
11.01 23.695.0214 2.098 – CARNAVAL DE RUA	3.000,00
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artist.Científicas	3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 27 de abril de 2010.

PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul
Afixado
De: 28/04/2010
Em: 10/05/2010